Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

PROJETO DE LEI Nº 21/79

DISPÕE SOBRE A VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS ATÉ TRÊS MILHÕES' DE CRUZEIROS, PARA A COMPRA DE UMA ÁREA DE TERRA DESIGNADA AO QUARTEL DA BRIGADA MILITAR.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender até CR$ 3.000.000,000 (três milhões de cruzeiros) de ações da PETROBRÁS, pertencente ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto proveniente da venda, descrito no artigo primeiro, será aplicado exclusivamente na compra de uma área de terra, destinada a construção do 13º BPM de Erechim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará' em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 24 DE OUTUBRO DE 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal